



RELATÓRIO VEREADOR LUIZ ALFREDO

1º/07 – domingo

Não haviam compromissos agendados para este dia.

02/07 - segunda-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

03/07 - terça-feira

10:00hrs - Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento
local: Sala de Reuniões

Demais atividades parlamentares

Foram protocolados os seguintes Requerimentos:

Requerimento nº 138/2018

Solicitando que seja remetido expediente ao Diretor-Presidente da SANEPAR, senhor Ricardo Soavinski, para que sejam realizados estudos visando a implantação de rede de esgoto na Rua José Roberto Rodrigues, Jardim Modelo, neste Município

Autor: Luiz Alfredo

Requerimento nº 139/2018

Solicitando que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito Tauillo Tezelli para que referente as obras realizadas na Escola Municipal Urupês, com instalação de poste de iluminação pública na única parte do passeio público com pavimento, impedindo o trânsito de pedestres, nos informe os motivos e justificativas para instalação do posto naquele local, bem como se e quando será realizado calçamento no restante do passeio (onde há pouca grama e muita terra) para garantir acessibilidade aos pedestres, incluindo cadeirantes, sem que os mesmos necessitem transitar pela pista de rolamento.

Autor: Luiz Alfredo

Foi protocolado, pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 71/2018 – Altera a Lei nº 1.501, de 08 de maio de 2002, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Mourãoense de Karatê-Do Tradicional” e dá outras providências.

Autores: Elvira Schen - Luiz Alfredo – Tucano (Comissão de Finanças e Orçamento)

Pauta da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CPFO

Projeto de Lei nº 63/2018 – Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências. Relator: Tucano – Voto Favorável (Vereador Luiz Alfredo acompanhou o Voto do Relator)

Projeto de Lei nº 64/2018 – Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências. Relator: Tucano – Voto Favorável (Vereador Luiz Alfredo acompanhou o Voto do Relator)

Projeto de Lei 67/2018 – Executivo Municipal – Institui a implantação do Programa de conscientização, prevenção e combate a intimidação sistemática (bullying) nas instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Mourão, e dá outras providências. Relator: Luiz Alfredo – Voto Favorável

Matérias em diligências:

Projeto de Lei nº 45/2018 – Executivo Municipal – Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências. Relatora: Elvira – Voto Favorável

Projeto de Lei nº 55/2018 – Executivo Municipal – Autoriza a desafetação de imóveis públicos que menciona, a sua permuta e subdivisão na forma que especifica, bem como a sua doação a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Campo Mourão, para ampliação e readequação de sua estrutura física, e dá outras providências. Relator: Tucano – Voto Favorável
Luiz Alfredo apresentou VOTO EM SEPARADO:

O Relator menciona em seu Parecer, as diligências realizadas, bem como os apontamentos constantes no Ofício de minha autoria, supramencionado, a saber:

“Em data de 13/06/2018, o membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, encaminhou a este Relator, Ofício nº 25/2018-CPFO, com apontamentos referentes ao predito Projeto de Lei, desta forma o Relator foi pesquisar e esclarecer tais apontamentos, juntamente com a Procuradoria do Município o Dr. Robervani, com Diretor-Geral da Universidade o Sr. Heron Oliveira dos Santos Lima e com a Comissão de Avaliação dos Imóveis.

*Considerando, o primeiro apontamento que consta no Ofício nº 25/2018/CPFO, que trata da **Lei Municipal nº 2017 de 09/03/2006**, esta se refere especificamente e exclusivamente, conforme explicita em seu art. 1º*

"Ficam transformadas em Zona Industrial Especial, áreas dos lotes de terra "A" e "B"..." em:

Art. 3º As áreas referenciadas no "caput" do artigo primeiro estão assim delimitadas:

Lote "A", destinado ao **Abatedouro de Aves**, com a área de 1.148.403,23 m², subdivisão de uma Área de Terras medindo 1.529.428,30 m², conforme matrícula 32.834, parte da Área Rural denominada Núcleo Rio-23, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Limites e Confrontações

A NOROESTE: Segue pela margem direita do rio denominado km 123.

A NORDESTE: Por duas linhas, faz divisa pela margem esquerda da Estrada Municipal, denominado lote "H", respectivamente numa extensão de 59,87 e 419,10 metros.

A SUDESTE: Por uma linha seca, numa extensão de 2.217,45 metros.

A SUDOESTE: Por uma linha seca, numa extensão de 388,10 metros, faz divisa com a faixa de domínio da PRT487, denominado lote "F".

A LESTE: Por três linhas, em confrontação com o lote "B", numa extensão de 545,09 e 13,77 metros e em confrontação com a estrada municipal, denominado lote "G", numa extensão de 203,58 metros.

A SUDOESTE: Por duas linhas, em confrontação com lote "G" numa extensão de 10,04 metros e em confrontação com o lote "C", numa extensão de 315,31 metros.

Lote "B", destinado à **Fábrica de Rações**, com a área de 59.861,00 m², subdivisão de uma Área de Terras medindo 1.529.428,30 m², conforme matrícula 32.880, parte da Área Rural denominada Núcleo Rio-23, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Limites e Confrontações

A NOROESTE: Segue pela margem direita da estrada municipal, lote denominado "G" numa extensão de 579,48 metros.

A NORDESTE: Por uma linha seca, em confrontação com o lote "A", numa extensão de 13,77 metros.

A SUDESTE: Por uma linha seca, em confrontação com lote "A" numa extensão de 545,09 metros.

A SUDOESTE: Por uma linha seca, em confrontação com a faixa de domínio da PRT487, denominado lote "F" numa extensão de 160,00 metros.

Então, como especificado o trecho acima da Lei, refere-se somente a região e àquela demanda de produção da época, para a instalação de Abatedouro de Aves e Fábrica de Rações, onde foi instalada a Frangobrás, e hoje atualmente JBS, e assim na região da Universidade - UTFPR possui frigorífico nas redondezas, porém a finalidade, a demanda, a produção e a localização são totalmente diferentes a que se consta na referida Lei."

Da inexatidão desta afirmação. O tópico que apontei se trata de que uma área localizada próxima a uma planta industrial que por sua natureza traz restrição de uso de entorno, deve ter restrições de edificação.

Assim sendo a existência do Frigorífico, de abate de bovinos e outros animais, próximo não foi diligenciado, nem mesmo ponderado pelo Relator, Procurador do Município, Diretor da UTFPR, membros da Comissão de Avaliação, e logicamente pela empresa beneficiada com enriquecimento ilegal.

Em outro ponto, cita sobre 'áreas institucionais', conforme segue:

"Considerando, o apontamento em relação às "áreas institucionais" para a permuta que consta no projeto, a mensagem justificativa do projeto, traz: "são imóveis que, no estado em que atualmente se encontram, não tem

utilização adequada aos fins objetivados pela Administração Pública” e assim a pessoa, ou seja, o proprietário em que o Município está permutando, no caso a ABORÉ EMPREENDIMENTOS LTDA, este para que se destinar (as áreas do município), deverá obedecer a legislação vigente do Município, respeitar a Lei de Zoneamento Urbano.”

Asseverar que as áreas institucionais não atendem TEM USO NO MOMENTO e por isso podem ser ALIENADAS é agir de forma contrária às disposições da Lei Federal de Parcelamento de Solo 6766/79. Um empreendimento imobiliário implantado a menos de 5 (cinco) anos, sem a devida ocupação, somente um neófito pode afirmar que NÃO SERVE PARA NADA.

Em relação aos Laudos de Avaliação, o Relator afirma:

“Considerando, sobre os Laudos de Avaliação, a Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município, os integrantes que compõe a comissão, são nomeados conforme a legislação municipal, pelo Decreto nº 7138/2017 de 14/02/2017, conforme especifica a Lei Complementar nº 19/2010 – Código Tributário Municipal:

Art. 118. Os critérios a serem utilizados para a apuração dos valores que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto serão definidos em regulamento e as tabelas estipuladas anualmente pelo Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento.

Parágrafo Único. Fica instituída uma Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis, formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) membros dentre servidores efetivos do Município, 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI - PR, e pelo Secretário da Fazenda e Administração, sendo presidida por este, para propor a revisão dos valores imobiliários dos imóveis localizados em Campo Mourão.”

Aqui destaco que a Comissão em questão TEM ATRIBUIÇÃO **VINCULADA E ESPECÍFICA: FIXAR VALORES VENAIS IMÓVEIS, para os fins, exclusivo, de lançamento tributário.**

O **valor venal** é **uma estimativa que o Poder Público** realiza sobre o preço de determinados bens. A **finalidade principal é servir** de base para o cálculo de certos impostos e — em alguns casos — emolumentos judiciais ou administrativos.

Os laudos de avaliação são baseados na **norma nº 14.653, parte dois, da ABNT**, que define os critérios para a avaliação de imóveis urbanos,

A legislação municipal referida atende interesses da Fazenda Pública.

A alienação e permuta deve atender as disposições da Lei Orgânica e Lei 8.666/92, que EXIGE: LAUDO DE AVALIAÇÃO.

O Relator, segue afirmando:

“Destaco que em especial há dois membros, indicados pelo Delegado do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, são pessoas idôneas e possuem habilitação e certificação pertinente, com graduação superior (Curso de Gestão Imobiliária) e cursos de especialização, para se fazer as tais avaliações, sem contar que são pessoas competentes na área em que atuam, do ramo imobiliário, então creio que referente as avaliações dos imóveis (lotes) que constam no Projeto de Lei, estão em conformidade com a legislação, e assim, não se configura como dano material ao Município.”

Não seria e não é necessário que mais de um AVALIADOR credenciado para apresentar o Laudo de Avaliação.

Não se tem um laudo analisado pela probidade de quem o assina. Afinal improprio não se presta a esse serviço, a não ser se ao gestor é contumaz praticar atos definidos de corrupção/improbidade administrativa.

O que não se têm É UM LAUDO DE AVALIAÇÃO com o Projeto de Lei.

Para mostrar o quão inábil é o instrumento particular trazido com o NOME de laudo de avaliação, anexo o LAUDO DE AVALIAÇÃO que instrumentalizou o PL que tramitou na Câmara Municipal de Ponta Grossa, quando naquela Cidade foi aprovado projeto de lei doando área à UTFPR, campus de Ponta Grossa.

Em relação ao lote do Jardim Bella Vista, avaliado abaixo do valor de mercado, conforme demonstrado no Ofício nº 25/2018-CPFO, encaminhado ao Relator, o mesmo afirma:

“Considerando, apontamento sobre o imóvel (lote) localizado no Jardim Bella Vista, Lote nº 02, da quadra nº 03, com área de 3.831,886 m², é questionado quando ao valor avaliado, deste lote, o Nobre Vereador Luiz Alfredo, sugere para averiguar, pois o mesmo anexou ao Ofício nº 25/2018-CPFO (duas) cópias de Escrituras Pública de lotes localizados no mesmo Jardim, citado acima, e estes constam com o valor médio de avaliação, por metro quadrado superior ao que foi avaliado no lote que o Poder Executivo irá permutar, então vamos aos fatos:

– O Lote nº 02, da quadra 03 com área de 3.831,886 m², está em uma localização bem inferior, este terreno está ao fim do loteamento, em uma das últimas quadras e próximo à área verde institucional, logo o valor venal é inferior e os lotes que o nosso Nobre Vereador Luiz Alfredo exemplifica (nas cópias), e estes lotes estão localizados ao início do loteamento (jardim), em região privilegiada, de esquina de frente a avenida principal daquela região. Assim, em contato com a Comissão de Avaliação no dia 19/06/2018, estes explicaram sobre as avaliações e forneceram cópias de lotes que foram negociados com o mesmo valor que estes avaliaram, naquela região, e ainda tais lotes em localização privilegiada, porém nenhuma avaliação chega ao valor médio de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) que foi mencionado no Ofício do Vereador Luiz Alfredo, assim segue anexo a este parecer as cópias referentes a estes lotes.”

O lote mencionado do Loteamento Bella Vista se fez acompanhar de cópia da escritura pública. E é soma aritmética.

A situação não se prendeu a esse lote apenas. Não foram pesquisados os demais lotes que estão sendo desafetados.

Apenas que o agir errado em um tópico, a probabilidade de o ser nos demais é idêntico.

Em relação ao recolhimento do ITBI, citado no supramencionado Ofício nº 25/2018-CPFO, o Relator cita:

“Considerando, apontamento referente ao art. 7º, “§ 1º Com relação à permuta descrita no artigo 2º desta Lei, as despesas de escrituração e registro imobiliário ficarão sob a responsabilidade de ambos os permutantes, pro data, enquanto que o ITBI será arcado pelo Município de Campo Mourão” do Projeto de Lei em questão, concede a isenção do ITBI, e este é um dos quesitos para se haver a permuta, e inclusive esta é uma prática e se pode observar em outros projetos de lei com a mesma finalidade, por exemplo, o Projeto de Lei nº 50/2018, aprovado recentemente, e neste projeto consta com este mesmo artigo e, porém não foi questionado por nenhum dos Nobres Pares, desta Casa de Leis, sobre tal.”

No tópico que há desequilíbrio financeiro na permuta, a resposta é primordial e ímpar: ESTE É UM DOS QUESITOS PARA SE HAVER A PERMUTA.

Senhor Relator ao teor do art. 112, da Lei Orgânica o ato é **renúncia fiscal**.

A renúncia fiscal está consubstanciada em não exigir do permutante que pague o ITBI nos termos do art 149, II, do Código Tributário Municipal.

Se que se "dar essa colher de chá" basta reduzir o total de imóveis permutados.

No caso em tela, além do ITBI pela permuta temos o valor da diferença de permuta para tributar.

O Relator afirma: *"Quero destacar, que durante o processo de Parecer deste Projeto de Lei, procuramos de todas as formas ir ao encontro com a verdade e a justiça para assim cumprir com meu dever perante os munícipes, que é fiscalizar e legislar, em favor da coletividade, e em relação a este Projeto, foi procurado ouvir todas as partes envolvidas."*

Não se discorda de que o Relator buscou saber a "verdade". O que se discorda é que a verdade possa ser dita PELOS QUE ESTÃO LUCRANDO econômica e politicamente com o ato.

O Vereador Tucano, segue seu parecer, a saber:

"Assim, na data de 18/06/2018, me reuni com o Diretor-Geral da UTFPR, o Sr. Heron Oliveira dos Santos Lima, este nos recebeu prontamente e explanou como a Universidade será beneficiada com esta doação do imóvel (lote), pois a Universidade já recebeu a aprovação de instalar mais 2 (dois) cursos Graduação, cursos de Pós-Graduação e Mestrado, e já tem projetos para a construção de mais um bloco de 4 andares, para novas salas de aulas; Projeto para a construção de uma biblioteca com mais de 3.500 m², e; Projeto para um novo do estacionamento para veículos. Atualmente esta Universidade atende mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos, sendo estes alunos residentes do Município e na Região. O Diretor ainda relata que quanto à proximidade com o Frigorífico na região, não há problemas, pois inclusive a Universidade por meio de seus alunos, tem uma parceria com um projeto e implantaram um sistema para a redução do odor, pois o frigorífico exalava odor forte nas proximidades e este projeto da Universidade em parceria com os frigoríficos, este não incomoda os moradores daquela região. Assim, a ampliação da Universidade com mais cursos, vai favorecer muito nossa Cidade, não só economicamente, como também, o nosso Município ser reconhecido como Pólo Educacional, cujo nos últimos anos temos visto este setor sendo ampliando com cursos de graduação superior e afins."

Aqui está confirmado que a área recebida em permuta pelas áreas institucionais tem restrições em face da proximidade com o Frigorífico. O odor não é o único risco sanitário dessas plantas industriais.

A doação de área para a UTFPR não se analisa nesta Comissão ser prudente ou não.

Contudo sabemos que sequer temos calçada na Escola da Vila Urupês, asfalto na escola da Vila Guarujá ou mesmo um Paço Municipal que possa recepcionar os servidores públicos.

Vivemos de "remendos" e "espólios" para instalar setores públicos municipais.

E estamos agindo em favor daqueles que tem orçamentos próprios da União, quando não do Estado do Paraná.

Deste modo emito, pelas razões expostas **VOTO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO**, em face de desatendimentos dos seguintes dispositivos legais: C.F. art. 37, *caput* (princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência); Lei Orgânica, art. 100, *caput*, art. 112, § 2º, I; Lei 8666/93, art. 17, I; ausência de laudo de avaliação na forma da ABNT; subscrição de laudo por pessoas em exercício irregular da profissão.

Todos os tópicos que tornam a proposição inócua para deliberação podem ser eliminados atendendo os preceitos legais.

Buscar impor uma vontade polífrica apenas implicará na judicialização.

Projeto de Lei nº 62/2018 – Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências. Relatora: Elvira – Voto Favorável (Vereador Luiz Alfredo votou contrário ao Parecer, razões Voto em Separado PL 55/2018)

Obs.: Nesta pauta constam apenas Projetos (de Resolução, de Lei, de Lei Complementar, etc.) analisados; outras proposições não foram descritas.

04/07 - quarta-feira

8:30hrs – Reunião do Comitê Intersetorial de Combate a Dengue
Local: Paço Municipal

10:00hrs – Visita coletiva as novas instalações (provisórias) do Albergue Municipal
Local: Rua Pedro Flórida Alcântara, 72 – Jardim Alcântara

Demais atividades parlamentares:

Foram recebidos os seguintes Ofícios:

Ofício Circular nº 14/18-GAB/PRES

Data: 04/07/2018

Origem: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

Assunto: Encaminhando para ciência cópia do Projeto de Lei nº 72/2018 – que “Altera dispositivos da Lei nº 3.934, de 22 de junho de 2018, que Autoriza a desafetação de imóveis públicos que menciona, a sua permuta, unificação e subdivisão na forma que especifica, bem como a sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná para instalação de suas sedes, e dá outras providências.

Recebido por Roberta

Ofício Circular nº 15/18-GAB/PRES

Data: 04/07/2018

Origem: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

Assunto: Encaminhando para ciência cópia do Projeto de Lei nº 73/2018 – que “Institui no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, o auxílio-alimentação”.

Recebido por Roberta

05/07 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

06/07 – sexta-feira

8:30hrs – Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso
Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Ação Social

07/07 – sábado

14:00hrs – Festa Julina do CAIC
Local: Escola Municipal Florestan Fernandes – Av. Armelindo Trombini

15:00hrs – Festa Julina da Escola Constantino Lisboa de Medeiros
Local: Rua Lemos do Prado, 2015 – Jardim Lar Paraná

15:00hrs – Festa Julina do Colégio Estadual
Local: Colégio – Avenida Guilherme de Paula Xavier

08/07 – domingo

14:00hrs – Arraiá da Escola Maria do Carmo Pereira
Local: Rua Nelson Guimarães Monteiro, 499 – Jardim Paulista

16/07 - segunda-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

17/07 - terça-feira

8:00hrs – Inauguração Hipermercado Condor
Local: Perimetral Tancredo de Almeida Neves, 371

10:00hrs - Reunião conjunta das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos, para análise do Projeto de Lei que trata do auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo – CANCELADA na manhã do dia 17/07
Local: Sala de Reuniões

13:30hrs – Reunião para apresentação e solicitação de apoio dos Vereadores para os projetos de arrecadação de recursos da Santa Casa
Local: Sala de Reuniões – Câmara Municipal

Demais atividades parlamentares

Foram protocolados, como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, os seguintes Ofícios:

Ofício nº 29/2018-CPFO

Data: 17/07/2018

Destinatário: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CPFO

Assunto: Referente a Prestação de Contas do Lar Dom Bosco, pedimos que seja remetido expediente ao autor para que nos encaminhe cópia de notas fiscais, recibos, extratos bancários, etc, referente a prestação encaminhada.

Protocolo nº 1246/2018

Ofício nº 30/2018-CPFO

Data: 17/07/2018

Destinatário: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CPFO

Assunto: Referente a Prestação de Contas da APP da Escola Municipal Constantino Lisboa de Medeiros, pedimos que seja remetido expediente ao autor para que nos encaminhe cópia de notas fiscais, recibos, extratos bancários, etc, referente a prestação encaminhada.

Protocolo nº 1247/2018

Ofício nº 31/2018-CPFO

Data: 17/07/2018

Destinatário: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CPFO

Assunto: Referente a Prestação de Contas da APP da Escola Domingos José de Souza, pedimos suspensão do prazo para melhor análise da matéria.

Protocolo nº 1248/2018, em 17/07/2018

Pauta da Reunião Conjunta das Comissões Permanentes:

Projeto de Lei nº 73/2018 – Mesa Executiva – Institui no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão – Estado do Paraná, o auxílio-alimentação.

Obs.: REUNIÃO CANCELADA NA MANHÃ DO DIA 17/07/2018.

18/07 - quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

19/07 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

20/07 – sexta-feira

8:00hrs – Reunião do CONDECAM

Local: ACICAM

8:30hrs – Reinauguração do Super Muffato

Local: Av. Perimetral Tancredo de Almeida Neves, 1614

19:30hrs – Inauguração do Hospital Unimed – Unidade Centro

Local: Rua São Paulo, 1597

19:30hrs – Happy Hour do Empresário

Local: Salão do SESC

21/07 – sábado

Não haviam compromissos agendados para este dia.

22/07 – domingo

Não haviam compromissos agendados para este dia.

23/07 - segunda-feira

10:00hrs – Sessão Extraordinária

Local: Plenário

Demais atividades parlamentares

Pauta da Sessão Ordinária

Projeto de Lei nº 73/2018 – Mesa Executiva – Institui no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão – Estado do Paraná, o auxílio alimentação. Regime de Urgência.

Vereador Luiz Alfredo votou contra a matéria

24/07 - terça-feira

10:00hrs – Sessão Extraordinária

Local: Plenário

Demais atividades parlamentares

Foi protocolado o seguinte Ofício:

Ofício nº 19/2018

Data: 24/07/2018

Destinatário: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão - PR

Assunto: Encaminhando respostas às diligências apresentadas, pelo Presidente da Comissão de Legislação e Redação, referentes ao Projeto de Lei nº 40/2018, que Denomina Antonio Pires Viana, o Bosque localizado no Jardim Bella Vista e dá outras providências.

Recebido por Zenilda, em 24/07/2018 (processo digital)

Foi recebido o seguinte Ofício Circular:**Ofício Circular nº 19/18-GAB/PRES**

Data: 24/07/2018

Origem: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

Assunto: Encaminhando para ciência cópia do Projeto de Lei nº 80/2018 – que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, que ‘Dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas e do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências’, com alterações posteriores”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido por Roberta, em 24/07/2018

Pauta da Sessão Ordinária

Projeto de Lei nº 73/2018 – Mesa Executiva – Institui no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão – Estado do Paraná, o auxílio alimentação. Regime de Urgência. Vereador Luiz Alfredo votou contra a matéria

25/07 - quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

26/07 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

27/07 – sexta-feira

10:30hrs – Assinatura de convênio (início da 2ª etapa da Avenida Pedro Viriato de Souza Filho)

Local: Avenida Pedro Viriato de Souza Filho

Demais atividades parlamentares

Foi recebido o seguinte Ofício Circular:

Ofício Circular nº 20/18-GAB/PRES

Data: 27/07/2018

Origem: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

Assunto: Encaminhando para ciência cópia do Projeto de Lei nº 81/2018 – que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido por Roberta, em 27/07/2018

28/07 – sábado

Não haviam compromissos agendados para este dia.

29/07 – domingo

Não haviam compromissos agendados para este dia.

30/07 – segunda-feira

19:30hrs – Abertura da XXI Olimpíada Escolar 2018, com o tema “Fraternidade e superação da violência”, do Colégio Vicentino Santa Cruz


Local: Ginásio de Esportes – Colégio Santa Cruz

31/07 – terça-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

DESPESAS DO GABINETE - JULHO

Subsídio Vereador

	Recibo de Pagamento de Salário		PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO 79.869.772/0001-14		Tipo Folha: Mensal	Chave Recibo NRD079KIPL		
	Funcionário: Nome Funcionário: 3158-03 LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO	Período Folha: 07/2018	Banco: 104 - Caixa Econômica Federal	Agência 386 - Agência de Campo Mourão	Conta: 9207-9			
	Cargo: Vereador	Centro de Custo: 01.001.001.002	Local Trabalho: 1 - Plenário	Nível: 3-01001001	Data Admissão: 01/01/2017	Salário Base: 6.808,61		
	Nível Cargo Inicial: Subsídios		Valor: 6808,61					
Cód. Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
5	Subsídios	30,00	6.808,61					
528	INSS	11,00		621,03				
531	IRRF	27,50		832,22				
				6.808,61	1.453,25			
Aviso:				Salário Líquido	5.355,36			
Base FGTS:		Valor FGTS:	Base IRRF: 6.187,58	Base Previdência: 6.808,61				
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo								

			Assinatura do Funcionário					

			Data					

*Diárias – Não foram utilizadas diárias pelo Vereador no período.

Assessora Parlamentar I - Roberta Serato [nomeada em 02/01/2017]

Vencimentos Cargo em Comissão – R\$ 5.903,78 [valor bruto]

*Diárias – Não foram utilizadas diárias pela assessoria no período.

Materiais de Expediente

*não foram retirados materiais neste período

Fotocópias

*não foram tiradas fotocópias neste período